

# Documento complementar ao Manual de Auditorias 2021



Atualizações  
para 2024



Janeiro  
2024

Em 2024, a Auditoria Interna em Bem-Estar Animal (BEA) pelo protocolo Welfare Quality (WQ) terá, tal como nos últimos 2 anos, uma parte complementar designada de Boas Práticas de Sustentabilidade (BPS). Os vários parâmetros analisados no âmbito das BPS estão descritos no Manual de Auditorias 2021 que lhe foi entregue através da sua cooperativa.

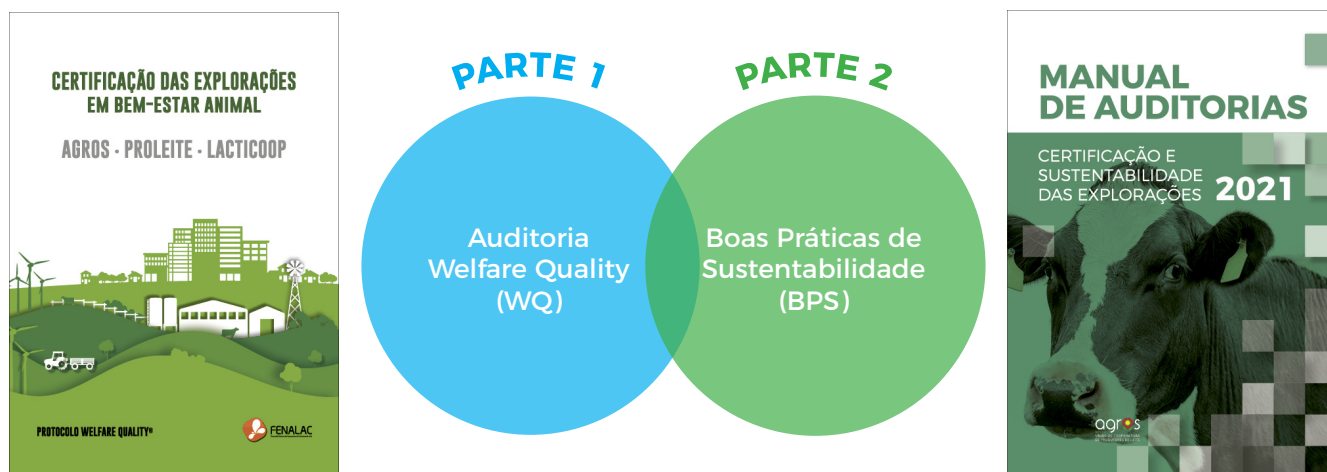


Figura 1. Estrutura de Auditoria 2022

O presente documento, onde constam atualizações que entram em vigor em 2024, é um complemento ao Manual de Auditorias 2021. Uma vez que se pretende que as BPS sejam utilizadas enquanto ferramenta de suporte à tomada de decisões da Organização, vimos clarificar os principais pontos a considerar na avaliação das explorações. Apenas nas explorações aprovadas na Parte 1 (WQ), é considerada a informação recolhida na Parte 2 (BPS). Não há explorações não aprovadas nas BPS.

A partir de 2024, no dia da auditoria à sua exploração, além dos requisitos já descritos na página 7 do Manual de Auditorias 2021, deverá ter presente as seguintes situações:

- No início da auditoria será validada a existência de não conformidades repetidas de auditorias anteriores. Caso se verifiquem, o auditor não realizará a auditoria e será enviada uma carta ao produtor e respetiva cooperativa.
- O pedido de adiamento de uma auditoria terá que ser justificado e a auditoria remarcada no prazo máximo de uma semana, sendo apenas permitida uma remarcação.\*

No Manual de Auditorias 2021 estão definidos **requisitos “obrigatórios”** além da legislação em BEA em vigor, que nesta perspetiva de avaliação deverão ser considerados **requisitos “mínimos”** cujo incumprimento coloca a exploração no patamar de classificação não adequado. Este patamar origina uma penalização na classificação.

Os vários indicadores são classificados de 1 (não adequado) a 5 (excelente), resultando numa pontuação final de Maneio e Instalações.

★★★★★	Excelente
★★★★	Bom
★★★	Razoável
★★	Aceitável
★	Não adequado

Figura 2. Patamares de Classificação

A classificação final obtida na caracterização das explorações diferenciará as mesmas num dos Quadrantes de Boas Práticas de Sustentabilidade.

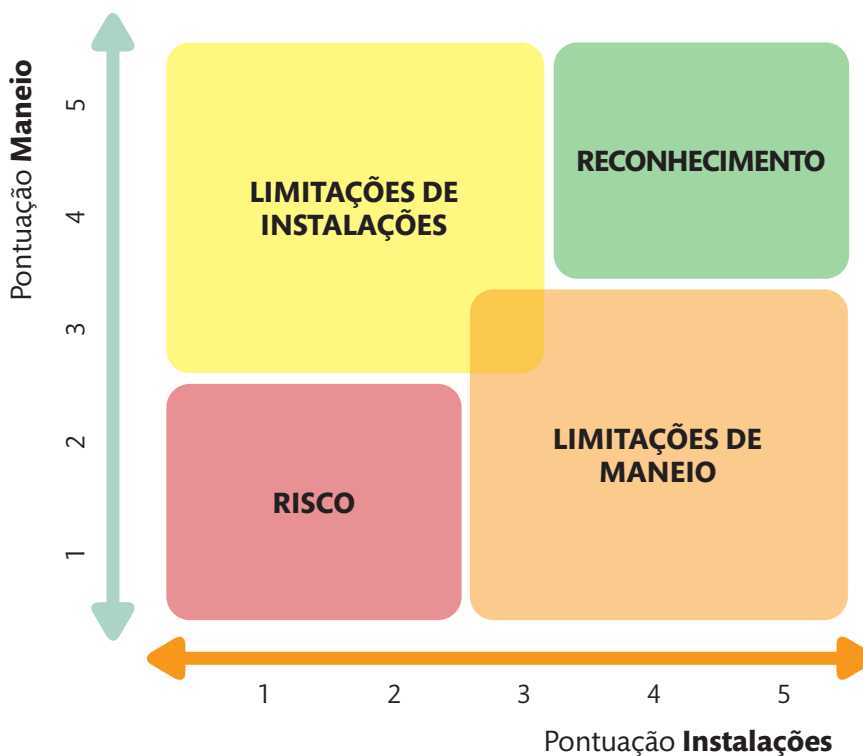
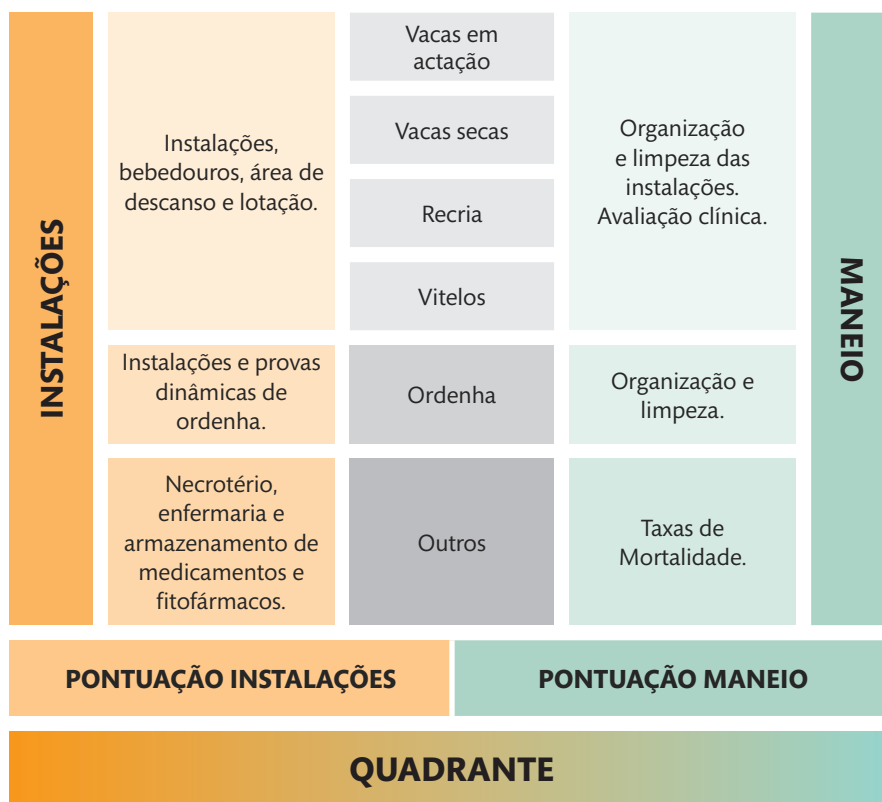


Figura 3 e 4. Quadrantes de Boas Práticas de Sustentabilidade.

No Manual de Auditorias 2021 poderá encontrar vários aspectos que consideramos serem relevantes para explorações sustentáveis. Pode auxiliar-se desse documento como apoio à implementação das melhores práticas na sua exploração. Os indicadores que em 2024 serão utilizados para a classificação das BPS serão clarificados de seguida. A pontuação final de manejo e instalações será avaliada em vários grupos, de acordo com as proporções representadas na **Figura 5**. A obtenção da pontuação final de manejo e instalações pressupõe a classificação de cada um destes grupos. No caso de explorações em que um ou mais grupos estejam em outro local (independentemente da marca de exploração) o Auditor deverá ir ao local fazer a sua avaliação. Caso não seja realizada a avaliação em algum dos grupos, por vontade expressa do Produtor, será atribuída a classificação mínima nesse grupo.

**Nota:** Nas explorações que ainda mantenham a recria em estabulação fixa, a pontuação obtida no grupo da recria varia de 1 a 2 e não de 1 a 5.



**Figura 5.** Grupos para apuramento da pontuação final de Manejo e Instalações.

## 1. Pontuação Instalações

### a. Estrutura geral (4.1.1; 4.1.7; 7.1.9)\*

A estrutura geral deve ser segura, proporcionando estabilidade face a situações climatéricas adversas. Os materiais de construção devem evidenciar uma correta manutenção, não apresentando sinais de degradação. O pé direito das instalações deve proporcionar uma correta ventilação.

### b. Vedações (4.1.2; 5.1.1; 5.1.2; 5.1.3)\*

As vedações dos parques devem ser de fácil limpeza e desinfecção e apresentar robustez suficiente para garantir a segurança dos animais. Neste contexto, as paletes são consideradas não adequadas como material de construção.

### c. Conforto da cama (5.1.4; 6.1.1; 7.1.1; 7.1.2; 7.1.4)\*

#### i. Vitelos

Existem diferentes materiais que podem ser utilizados como cama (palha, serrim, algodão, aparas de madeira, etc). Consideramos como mais adequada a utilização de palha em boa quantidade, devido à maior capacidade de absorção e isolamento térmico.

A inexistência de cama é considerada não adequada (vigas, cimento, tapetes).

#### ii. Recria e Vacas

A qualidade e a quantidade de material de cama disponível serão fatores a avaliar. Nas explorações em que os animais estejam alojados em cubículos, consideramos que o mais adequado são cubículos em caixa ou colchão, com material de cama em quantidade. No caso das explorações de cama livre consideramos que a cama quente, quando em boa quantidade e manutenção, é o mais adequado.

São consideradas não adequadas zonas de descanso que sejam exclusivamente em vigas ou cimento.

\* Correspondência aos pontos do Manual de Auditoria de 2021

#### d. Lotação (6.1.2; 6.1.4; 7.1.3; 7.1.5)\*

##### i. Vitelos e Recria

Neste critério é avaliada a área disponível por animal, de acordo com a tabela seguinte. Para que seja contabilizada a área total disponível por animal tem de existir área de descanso suficiente para todos os animais do lote.

	★★★★★	★★★★	★★★	★★	★
< 150kg	> 3,1 m <sup>2</sup>	2,1 m <sup>2</sup> a 3 m <sup>2</sup>	1,71 m <sup>2</sup> a 2 m <sup>2</sup>	1,5 m <sup>2</sup> a 1,7 m <sup>2</sup>	
150kg a 220 kg	> 4,1 m <sup>2</sup>	3,1 m <sup>2</sup> a 4 m <sup>2</sup>	2,1 m <sup>2</sup> a 3 m <sup>2</sup>	1,7 m <sup>2</sup> a 2 m <sup>2</sup>	
220 kg a 300 kg	> 5,1 m <sup>2</sup>	3,6 m <sup>2</sup> a 5 m <sup>2</sup>	2,6 m <sup>2</sup> a 3,5 m <sup>2</sup>	1,8 m <sup>2</sup> a 2,5 m <sup>2</sup>	
> 300 kg	> 6,1 m <sup>2</sup>	4,6 m <sup>2</sup> a 6 m <sup>2</sup>	3,1 m <sup>2</sup> a 4,5 m <sup>2</sup>	1,8 m <sup>2</sup> a 3 m <sup>2</sup>	

Figura 6. Classificação da área total disponível por animal, consoante o peso.

##### ii. Vacas

Nas vacas a lotação é calculada dependendo do tipo de estabulação, considerando apenas a zona de descanso.

★★★★★	★★★★	★★★	★★	★
≥ 13,5 m <sup>2</sup>	11,5 m <sup>2</sup> a 13,4 m <sup>2</sup>	9,6 m <sup>2</sup> a 11,4 m <sup>2</sup>	9,5 m <sup>2</sup> a 6 m <sup>2</sup>	≤ 5,9 m <sup>2</sup>

Figura 7. Classificação da área de descanso em explorações de cama livre (m<sup>2</sup>/animal).

★★★★★	★★★★	★★★	★★	★
≥ 105%	100% a 104%	90% a 99%	80% a 89%	≤ 79%

Figura 8. Classificação da lotação em explorações com cubículos (n.º cubículos/n.º animais).

Nas explorações de estabulação fixa a pontuação atribuída no critério da lotação é não adequada.

Nas explorações cuja zona de descanso é exclusivamente vigas/cimento, o critério de lotação assume-se como não adequado.

#### e. Circulação no estábulo (4.1.9; 7.1.6; 7.1.7; 7.1.8)\*

Neste ponto é avaliada a circulação dos animais no estábulo. Os corredores e as passagens devem ser bem dimensionados, evitando a existência de zonas com apenas um acesso, ou seja, “fundos de saco”. Relativamente ao piso deverá ser assegurada a sua manutenção.

#### f. Acesso ao exterior (4.1.10)\*

São valorizadas as explorações onde os animais têm acesso a parque exterior e/ou pasto. De notar que apenas são valorizados os parques exteriores não obrigatórios (o estábulo deve reunir as condições necessárias para alojar todos os animais quando não há acesso ao parque).

Apenas são consideradas explorações com pastoreio as que garantem o acesso a pasto pelo menos 6 horas/dia, todo o ano.

#### g. Bebedouros (1.1.5; 5.1.1.5; 5.1.2.1; 6.1.5)\*

Todos os animais devem ter acesso a água, sendo considerada adequada a existência de bebedouros limpos e de fluxo constante. Em lotes de vitelos coletivos, considera-se adequada a existência de 1 bebedouro por lote, sempre que este

\* Correspondência aos pontos do Manual de Auditoria de 2021

tenha mais do que 2 animais. No caso da recria valoriza-se a existência de 1 bebedouro individual para 15 animais ou 4cm/animal. Nas vacas adultas os critérios de classificação são iguais aos do protocolo Welfare Quality.

#### **h. Ventilação (4.1.6; 4.1.8; 7.1.10)\***

As instalações e alojamentos dos animais devem dispor de condições de isolamento, aquecimento e ventilação que assegurem a circulação do ar. Na sua avaliação consideram-se os seguintes critérios: orientação, aberturas longitudinais, existência de “chapéu” e pé direito das instalações.

#### **i. Luminosidade (4.1.5)\***

As instalações onde os animais se encontram devem permitir luminosidade suficiente para que estes sejam facilmente inspecionados, garantindo deste modo uma deteção precoce de eventuais problemas.

#### **j. Equipamentos de enriquecimento ambiental (7.4.1)\***

A presença de escovas é uma medida de enriquecimento ambiental valorizada. A pontuação máxima é atribuída aos parques que disponham de 1 escova, em bom estado de manutenção, para cada 50 animais.

#### **k. Instalações de ordenha (8.1.1)\***

As instalações e equipamento de ordenha devem apresentar evidências de boa manutenção e conservação.

#### **l. Provas dinâmicas de ordenha (8.2.1)\***

As provas dinâmicas são realizadas durante a ordenha dos animais, permitindo assim avaliar o correto funcionamento da máquina de ordenha (vácuo, pulsação, estado das tetinas e tubagens). Os resultados obtidos serão avaliados consoante a classificação da tabela abaixo.



Figura 9. Classificação das provas de ordenha dinâmicas

#### **Nota:**

As provas não conformes e as provas agendadas mas ainda não realizadas, são avaliadas caso a caso.

#### **m. Medicamentos veterinários, agulhas e seringas (2.3.3)\***

O local de armazenamento dos medicamentos veterinários deve garantir que estes sejam armazenados de forma segura, num local fechado, seco e que limite o acesso a crianças e pessoas estranhas.

#### **n. Produtos fitofarmacêuticos (3.1.1)\***

O local de armazenamento dos produtos fitofarmacêuticos deve garantir que estes sejam armazenados de forma segura, num local fechado, seco e que limite o acesso a crianças e pessoas estranhas.

#### **o. Necrotério (2.1.8)\***

A existência de necrotério é um requisito legal, pelo que é considerada não adequada a ausência do mesmo. A classifi-

\* Correspondência aos pontos do Manual de Auditoria de 2021

cação deste indicador é máxima se o necrotério cumprir todas as exigências legais.

#### p. Enfermaria (2.3.5; 5.2.5)\*

A existência da enfermaria é um requisito legal. A sua classificação para efeitos das BPS tem em consideração a localização, dimensão e tipo de cama. Para obtenção da classificação máxima, a enfermaria deve ser separada da maternidade, ter fácil acesso, ser próxima da ordenha e ter cama confortável. São consideradas não adequadas enfermarias em vigas, cubículos e cimento.

#### q. Coexistência de outras espécies pecuárias (2.1.6)\*

A existência de outras espécies pecuárias que não estejam fisicamente separadas do efetivo é considerada não adequada.

## 2. Pontuação Maneio

#### a. Limpeza da cama (5.14; 5.2.4; 6.1.1)\*

A cama deve estar limpa e seca. Camas que apresentem mau estado de limpeza e manutenção são consideradas não adequadas.

#### b. Limpeza das instalações (1.1.4; 4.1.3; 4.1.4)\*

As instalações e estruturas que contactem com os animais devem apresentar-se em bom estado de limpeza e manutenção.

#### c. Limpeza das instalações de ordenha (8.1.2)\*

As instalações de ordenha devem manter-se limpa, higienizada e sem sinais de sujidade.

#### d. Organização geral da exploração (3.1; 3.2.1)\*

As explorações devem procurar manter a organização do estábulo e zonas envolventes.

#### e. Avaliação clínica (5.3; 6.2; 7.2)\*

No caso das vacas adultas a avaliação clínica considerada é a realizada na auditoria WQ. Na recria e vitelos é feita uma avaliação clínica dos animais por parque, onde se avalia o estado geral da pelagem, limpeza e condição corporal dos animais.

#### f. Mortalidade (1.3.1)\*

A taxa de mortalidade é avaliada nos animais adultos e nos vitelos (<3 meses). A pontuação máxima é atribuída a mortalidades inferiores a 5% nos vitelos e 1,1% nas vacas.

	★★★★★	★★★★★	★★★	★★	★
Vitelos	≤ 5%	5,01% a 10%		10,01% a 15%	> 15,01%
Vacas	≤ 1,1%	1,11% a 2,25%		2,26% a 4,5%	> 4,51%

Figura 10. Classificação da taxa de mortalidade